



## DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4493/2020

*Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;

Considerando a deliberação do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara na data de 13/05/2020 quanto a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco decorrente do seu funcionamento em território municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 4364/2020, que Estabelece medidas referentes ao funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara e dá outras providências, inspirado no “Programa Minas Consciente”, que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde;

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa “Minas Consciente”, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;

Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;

Considerando a deliberação do dia 09 de setembro de 2020, do Comitê de Crise, realizada virtualmente, manifestando pela flexibilização do funcionamento dos hotéis, pousadas e similares; bares, restaurantes, lanchonetes e similares; e estabelecimentos religiosos;

Considerando a possibilidade e a necessidade de serem incrementadas as medidas de prevenção e orientação do funcionamento de atividades estabelecidas no âmbito do Estado de Minas Gerais, de maneira a particularizar a execução dessas medidas e adequá-las às particularidades locais;

### DECRETA:





**Art. 1º.** A abertura e o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas no município de Santa Bárbara deve observar o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único: O funcionamento das atividades econômicas será permitido segundo o seu grau de risco, classificado em conformidade com a Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde e suas alterações posteriores (Aprova o Plano Minas Consciente), e observada a realidade econômica do Município de Santa Bárbara, nos termos do Anexo Único.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com o Anexo Único sujeita o infrator às seguintes medidas:

I – Notificação de orientação quanto ao disposto neste Decreto, para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ocasião da primeira visita da fiscalização;

II – Notificação e Autuação por descumprimento deste Decreto por ocasião da segunda visita;

III – Suspensão cautelar do funcionamento da atividade econômica até a devida regularização, caso seja verificado o descumprimento deste Decreto após as medidas previstas nos incisos I e II deste artigo;

IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, Interdição cautelar do estabelecimento e aplicação de multa prevista na legislação municipal caso descumpridas as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único: O procedimento para aplicação das medidas estabelecidas neste artigo terá o contraditório diferido.

**Art. 3º.** O art. 1º, do §4º, do Decreto Municipal de n. 4313/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 4º. Está autorizado o ponto facultativo aos servidores com mais de 60 (sessenta) anos, bem como aos demais ocupantes de cargo público integrantes do grupo de risco.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4413/2020 e todas as demais disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
Prefeito Municipal





## ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL N.º 4413/2020

### 1. INTRODUÇÃO:

Este Anexo trata da flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável no município, em evolução às medidas que já foram adotadas desde o Decreto Municipal n.º 4364/2020 e conforme deliberações do Comitê Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 dos dias 08/07/2020 e 10/07/2020, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde. O plano aborda uma ótica de retomada gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial.

Este Anexo setoriza as atividades econômicas em cinco “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica (**onda roxa – atividades com retorno após pandemia**).

**Com o intuito de compatibilizar parâmetros e terminologias com aquelas utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a setorização das atividades, guardadas as particularidades do Município, foi inspirada no “Programa Minas Consciente”, que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde.**

### 2. CLASSIFICAÇÃO/SETORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – MEDIDAS DE PREVENÇÃO EXIGIDAS

<b>ONDA VERDE – SERVIÇOS ESSENCIAIS</b>
<b>AGROPECUÁRIA</b>
<b>ALIMENTOS</b>
<b>BANCOS E SEGUROS</b>
<b>CADEIA PRODUTIVA E ATIVIDADES ACESSÓRIAS ESSENCIAIS</b>
<b>CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS</b>
<b>FÁBRICA, ENERGIA, EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, SIDERÚRGICA E AFINS</b>





<b>SAÚDE</b>
<b>TELECOMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA</b>
<b>TRANSPORTE, VEÍCULOS E CORREIOS</b>
<b>TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS</b>

<b>ONDA BRANCA – BAIXO RISCO</b>
<b>ANTIGUIDADES E OBJETOS DE ARTE</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</li></ul>
<b>ARMAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</li></ul>
<b>ARTIGOS ESPORTIVOS E JOGOS ELETRÔNICOS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;</li><li>Aluguel de objetos pessoais e domésticos;</li><li>Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.</li></ul>
<b>FORMAÇÃO DE CONDUTORES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Outras atividades de ensino.</li></ul>
<b>FLORICULTURAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;</li><li>Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos.</li></ul>
<b>MÓVEIS, TECIDOS E AFINS</b>





- Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
- Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de colchoaria);
- Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.

#### **OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS**

- Atividades imobiliárias de imóveis próprios;
- Atividades jurídicas;
- Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial.

### **ONDA AMARELA – MÉDIO RISCO**

#### **DEPARTAMENTO E VARIEDADES**

- Comércio varejista não-especializado;
- Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
- Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo.

#### **LIVROS, PAPELARIA, DISCOS E REVISTAS**

- Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
- Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
- Aluguel de objetos pessoais e domésticos.

#### **VESTUÁRIO**

- Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
- Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos.

### **ONDA VERMELHA – ALTO RISCO**

#### **DECORAÇÃO, DESIGN E PAISAGISMO**

- Decoração, design e paisagismo;
- Design e decoração de interiores.





### HOTÉIS E AFINS

- Hotéis e similares;
- Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente.

### INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO NÃO ESSENCIAL

- Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem);
- Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação.

### JÓIAS E BIJUTERIAS

- Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.

### SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA

- Outras atividades de serviços pessoais.

**Alguns setores foram excluídos das ondas por necessitarem uma ótica diferenciada de tratamento:**

Setores que só poderão ser retomadas quando houver controle da pandemia: atividades que geram um risco extremamente alto para a população brasileira, **com grande aglomeração de pessoas e grande possibilidade de contágio**, tais como **grandes eventos, museus, cinemas e demais atividades incentivadoras de grandes aglomerações, além de turismo em geral, clubes, atividades de lazer e esportivas;**

**Instituições de ensino:** estas atividades possuem uma ótica particular de funcionamento, que perpassam as ondas e que devem ser avaliadas pela Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as demais Secretarias;

**Administração pública,** organismos internacionais e transporte público; regulados em atos próprio..

## ONDA ROXA – RETORNAR APÓS PANDEMIA

### AGÊNCIAS DE VIAGENS E OPERADORES TURÍSTICOS

- Agências de viagens;
- Operadores turísticos.







### **ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**

- Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;
- Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

### **ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS**

- Produção teatral;
- Produção musical;
- Produção de espetáculos de dança;
- Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
- Restauração de obras de arte;
- Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

### **ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO**

- Atividades de exibição cinematográfica.

### **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS**

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Casas de festas e eventos.

### **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

- Atividades de organizações políticas;
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- Atividades associativas não especificadas anteriormente.

### **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS, EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS**

- Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;
- Atividades de atividades de fiscalização profissional;
- Outras atividades associativas profissionais.

### **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS**

- Atividades de organizações sindicais.

### **ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER**





- Parques de diversão e parques temáticos;
- Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- Exploração de boliches;
- Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;
- Exploração de jogos eletrônicos recreativos;
- Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

#### **ATIVIDADES ESPORTIVAS**

- Clubes sociais, esportivos e similares;
- Atividades de condicionamento físico;
- Produção e promoção de eventos esportivos;
- Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

#### **ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES**

- Filmagem de festas e eventos.

#### **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO**

- Gestão e administração da propriedade imobiliária (Shopping).

#### **ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**

- Atividades de bibliotecas e arquivos.
- Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
- Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
- Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

#### **ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

#### **OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**

- Agências matrimoniais;
- Atividades de sauna e banhos;
- Serviços de tatuagem e colocação de piercing.

#### **PUBLICIDADE**

- Criação de estandes para feiras e exposições;
- Promoção de vendas.

#### **RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**

- Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
- Serviços ambulantes de alimentação.

#### **SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA**







- Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
- Serviços ambulantes de alimentação.

**SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

- Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.





### **3. RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

#### **3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

##### **3.1.1. CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/ TRABALHADORES**

- Pessoas do grupo de risco<sup>1</sup> devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

##### **3.1.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS**

- Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após utilizar máquinas de cartões de crédito;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
- Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente, principalmente no momento do pagamento;
- Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
- Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

##### **3.1.3. CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO**

- Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;
- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
- Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
- Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores)

<sup>1</sup> **Grupos de risco:** Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas e físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.





- dentro do estabelecimento;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
  - Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
  - Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
  - Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;
  - Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
  - Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
  - Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
  - Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
  - Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
  - Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
  - Evitar o uso de ar condicionado;
  - Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
  - Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
  - Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
  - Caso haja dormitório oferecido pela empresa, estes devem ter sua higienização intensificada e possuir estrutura física adequada (ventilação e espaço de 4 metros quadrados entre as camas).

#### **3.1.4. ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/





colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

- Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
- Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- A utilização de toucas é obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
- Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
- Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
- Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

### **3.1.5. ORIENTAÇÕES PARA TRABALHADORES QUE PERNOITEM NO LOCAL DE TRABALHO**

- Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
- Manter o dormitório limpo, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e ventilado (janelas abertas);
- Se dividir o dormitório com outras pessoas, manter distância de 4 metros quadrados entre cada cama.

- Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

### **3.1.6. ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES**

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
- Se for do grupo de risco não saia de casa. Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou





- débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.





#### **4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS – ATIVIDADES ECONÔMICAS RELEVANTES SOB A PERSPECTIVA DA ECONOMIA LOCAL**

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas FARMÁCIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

##### **1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

##### **1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Sinalizar no piso a distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
- Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.

##### **1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

###### **1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**
  - Disponibilizar dispensadores com álcool em gel ou líquido 70% na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.
- **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**
  - Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
  - Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, tais como: dinheiro, máquinas de cartões, objetos e receitas dos clientes, telefones locais, produtos expostos nas prateleiras, balcões, entre outros.

###### **1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**







- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas mais manipuladas para reforço da higienização, como: balcões da farmácia, canetas, teclados e mouses de computadores, máquinas de cartões, balanças, telefones locais, entre outros.
- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, de higienizar a máquina após cada utilização.
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
- Para a higienização desses locais utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
  - **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### 1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

- Estabelecer a necessidade de utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

### 1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
- Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as receitas dos clientes e para a retirada dos medicamentos, evitando-se contato entre as mãos. Higienizar esses recipientes;
- Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do





vírus;

- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SUPERMERCADOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SUPERMERCADOS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
  - Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
  - Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
  - Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

**1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**
  - Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes (ex: açougue, padaria, frios, hortifruti), para higienização das mãos dos clientes.
- **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**
  - Disponibilizar álcool em gel/álcool líquido 70% para uso dos funcionários;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
  - Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, balcões, telefones, entre outros.

**1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/



desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.

- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
  - Carrinhos e cestas de compras;
  - Corrimões;
  - Maçanetas;
  - Torneiras;
  - Balcões em geral;
  - Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
  - Puxadores de padaria;
  - Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
  - Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
  - Máquinas de cartões para pagamento;
  - Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes;
  - Caixas eletrônicos.
- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
- Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente entre cliente e funcionário;
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
- Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
- Se houver bebedouro nas dependências do supermercado, desativá-lo temporariamente ou oferecer copos descartáveis aos clientes;
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
  - **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### 3. **MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que esteja utilizando a máscara facial, evitar tocar os olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas,



pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);  
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

### 1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
- Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila de espera de atendimento, demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento;
- Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo esta ser descartada após o uso;
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas PADARIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

### 1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS PADARIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

#### 1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as





condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa a distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;

- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
- Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

## **1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

### **1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

#### **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**

- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

#### **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**

- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

### **1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
  - Carrinhos e cestas de compras;
  - Corrimões;
  - Maçanetas e torneiras;
  - Balcões em geral;
  - Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
  - Puxadores de padaria;
  - Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
  - Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
  - Máquinas de cartões de pagamento;
  - Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes.
- Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
- Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;







- Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
- Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:  
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### **1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

### **1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
- Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo manuseio de pegadores de pães, como: higienização com frequência ou determinação de um único funcionário para realizar a escolha dos produtos para os clientes;
- Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo estas serem descartadas após o uso;
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.





Prefeitura de  
**Santa Bárbara**

Gabinete do Prefeito



Praça Cleves de Faria, 122 | Centro  
Santa Bárbara | MG | 35960-000  
31 3832 1066  
gabinete@santabarbara.mg.gov.br  
www.santabarbara.mg.gov.br



**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos BANCOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS BANCOS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

**1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**
  - Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.
- **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**
  - Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
  - Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, teclados dos caixas eletrônicos, entre outros.

**1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio





da população, como, por exemplo:

- Maçanetas e portas giratórias;
- Porta objetos das portas giratórias;
- Botões de entrada no banco;
- Corrimões;
- Teclados e leitores digitais dos caixas eletrônicos;
- Superfícies de mesas e cadeiras;
- Teclados, mouses e puxadores de gavetas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Balcões;
- Locais de retiradas de senhas.
  - Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
  - Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
  - Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
  - Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
  - Se houver bebedouro nas dependências da instituição, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
  - Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### 1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

### 1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:





- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
- Evitar aglomerações dentro e fora das dependências do banco. Para isso, orienta-se restringir a entrada na instituição por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item “medidas de distanciamento social”;
- Organizar as filas com a distribuição de senhas (confeccionadas em material descartável, que não será devolvido pelo cliente), e definição de funcionário da agência responsável pela distribuição dessas senhas e organização da logística;
- Manter o distanciamento entre os clientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
- Colocar informativos na área de autoatendimento da instituição sobre as medidas de proteção, distanciamento social e higienização que os clientes devem criar o hábito de realizar. Demarcar no piso do autoatendimento a distância mínima entre clientes durante a fila de espera para acesso aos caixas eletrônicos. Essa medida cumprirá o papel de educação e organização durante os horários em que a agência estiver fechada, sem funcionários para orientarem os clientes, mas com o serviço de autoatendimento em funcionamento;
- Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS LOTÉRICAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CASAS LOTÉRICAS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

**1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**
  - Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada para higienização das mãos dos clientes.
- **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**
  - Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
  - Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, balcões, entre outros.

**1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio







da população, como, por exemplo:

- Corrimões;
  - Maçanetas;
  - Superfícies de balcões e caixas de atendimento;
  - Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
  - Calculadoras;
  - Máquinas de cartões;
  - Canetas;
  - Cadeiras.
  - Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
  - Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
  - Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam.
  - Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
  - Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer copos descartáveis;
  - Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### 1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

### 1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
- Evitar aglomerações dentro e fora da casa lotérica. Para isso, orienta-se restringir a entrada no estabelecimento por meio de fila de espera – com





marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item “medidas de distanciamento social”;

- Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos POSTOS DE GASOLINA e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

## **1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE GASOLINA:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

### **1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Evitar proximidade entre cliente e funcionário, mesmo que através da janela do carro.
- Controlar o fluxo de circulação dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo entre eles enquanto estiverem aguardando algum serviço e estimulando que permaneçam em seus carros, sempre que possível;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
- **Os frentistas não devem utilizar máscaras respiratórias durante o período laboral**, pois o risco de contaminação pode ser maior em razão da inalação de produtos químicos que existem no posto, em virtude da natureza da atividade varejista de combustíveis;
- Os postos podem proteger seus colaboradores com ações simples como a disponibilização de álcool em gel para a esterilização das mãos, bico da bomba e máquinas de cartão, por exemplo.

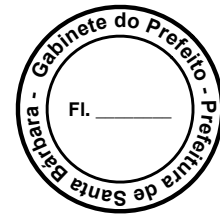
### **1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

#### **1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**
  - Colocar dispensadores com álcool em gel para higienização das mãos dos clientes.
- **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**
  - Disponibilizar álcool em gel para uso dos funcionários;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
  - Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, bombas, compartimentos dos carros dos clientes, produtos, balcões, entre outros.

#### **1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**





- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
  - Corrimões;
  - Maçanetas e torneiras;
  - Bombas;
  - Calibradores de pneus;
  - Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
  - Máquinas de cartões de pagamento;
  - Mesas, cadeiras ou bancos;
  - Banheiros.
- Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
- Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
- Se houver bebedouro nas dependências dos postos de gasolina, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
- Se houver fornecimento de café aos clientes, suspender temporariamente essa disponibilização, por ser local de grande manipulação e disseminação do vírus;
- Para a higienização desses locais, utilizar solução de hipoclorito de sódio a 1%:
  - **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### 1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento;
  - Funcionários devem utilizar protetor facial. O uso de máscaras faciais está vetado, uma vez que essa pode acumular produtos químicos prejudiciais à saúde.

### 1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:





- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
- Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos AÇOUGUES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS AÇOUGUES:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

**1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
- Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

**1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

**1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

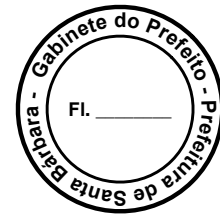
- **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**
  - Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.
- **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**
  - Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
  - Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, carnes, balcões, entre outros.

**1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde







- há maior circulação e manipulação pela população;
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
  - Corrimões e maçanetas;
  - Torneiras;
  - Balcões em geral;
  - Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
  - Talheres;
  - Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
  - Máquinas de cartões de pagamento;
  - Mesas e cadeiras locais.
- Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
- Sugere-se utilizar proteção para o operador do caixa (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
- Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
- Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
- Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer copos descartáveis;
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
  - **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### 1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

### 1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;





- Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo toque do cliente no expositor das carnes, estabelecendo distância mínima de 01 metro entre o cliente e o expositor, distância essa que deve ser sinalizada no piso;
- Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Estimular que clientes utilizem serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
- Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

## **1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade do proprietário/motorista de cada automóvel a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

### **1.1. DOS SERVIÇOS DE MOTOTÁXI:**

- Os serviços de mototáxi só estão permitidos para a realização de entregas de produtos ou gêneros alimentícios, sendo as orientações aqui contempladas para o distanciamento social, a higienização e a etiqueta respiratória durante essas atividades;
- Manter a higienização da moto e do capacete com álcool 70%.

### **1.2. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre motoristas durante a espera nos pontos de táxi ou nos pontos de motoristas de aplicativos, e a distância mínima de segurança entre motoristas e clientes:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Sinalizar no piso essa distância de 1 metro que os motoristas devem respeitar durante a espera no ponto, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

### **1.3. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

#### **1.3.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Disponibilizar álcool em gel nos automóveis para higienização das mãos dos motoristas e clientes;
- Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

#### **1.3.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:**

- Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, guidão das motocicletas (manoplas, manetes e comandos), tranca do bauleto, máquinas de cartões, entre outros;
- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de





realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;

- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### 1.3.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

### 1.4. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
- Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
- Quando for necessário o uso do ar-condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
- Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes;
- Incentivar que o cliente pague o serviço pelo cartão, para aqueles motoristas que disponham desse serviço, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
- Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Higienizar as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS E LABORATÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

## **1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS MÉDICAS E LABORATÓRIOS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

### **1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera pelos atendimentos;
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
  - Manter distanciamento entre os clientes que aguardam atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, evitando aglomerações e disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

### **1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

#### **1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- **Medidas de higienização das mãos dos clientes:**
  - Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos clientes, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.
- **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**
  - Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
  - Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.





### **1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:
  - Corrimões;
  - Maçanetas;
  - Balcões;
  - Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
  - Máquinas de cartões de pagamento;
  - Leitores de digitais;
  - Mesas, cadeiras, poltronas;
  - Consultórios;
  - Salas de coletas;
  - Banheiros.
- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
- Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
- Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer copos descartáveis aos clientes;
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
  - **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

### **1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

### **1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes,







portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;

- Respeitar normas de prevenção e proteção dos respectivos conselhos profissionais durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
- Utilizar equipamentos de proteção individual durante os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados;
- As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
- Identificar clientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o cliente, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento, em contato com outros clientes;
- No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do cliente dentro do estabelecimento;
- No caso de laboratórios, organizar a rotina de coleta de modo a não aglomerar clientes em um mesmo horário. Disseminar essas informações sobre horários de atendimento à população. Incentivar, também, a coleta domiciliar pelos clientes dos grupos de risco;
- Suspender temporariamente disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
- Suspender temporariamente o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação. No caso de laboratórios, deve-se montar esses quites individuais para fornecer o alimento após a coleta, evitando, assim, grande manipulação de recipientes de biscoitos, garrafas de sucos ou cafés, entre outros;
- Incentivar que o cliente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
- Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Higienizar as mãos após cada atendimento;
- Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente;
- Para todas as clínicas (médica e fisioterápica) será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e atendimentos aos clientes/pacientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

*“Os profissionais de Odontologia desempenham um papel crucial na prevenção da transmissão dessa infecção viral pois aerossóis e gotículas são os principais meios de propagação. Desta forma, o consultório odontológico deve ser um ambiente de grande controle e prevenção de infecções microbiológicas de maneira geral.” (Manual de Boas Práticas em Biossegurança para Ambientes Odontológicos)*

O Decreto Federal n.º 10.282/2020 elucida em seu art. 3º, § 1º, que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Portanto, os procedimentos odontológicos devem se restringir aos emergenciais (que representam risco de morte) e os atendimentos em caráter de urgência (que não representam risco de morte). **(Quadro 01)**

Sendo assim, é recomendado ao cirurgião dentista, que se não for clinicamente urgente ou emergencial, o procedimento odontológico deve ser adiado. Desta forma, diminuindo a circulação de pessoas e reduzindo a execução dos procedimentos relacionados a um maior risco de transmissão.

Estes atendimentos essenciais deverão ser realizados com base nos protocolos, fluxogramas, notas técnicas e boletins oficiais das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) a fim de manter a segurança dos pacientes e dos profissionais. Para tanto, devem ser observadas as medidas preconizadas para serviços odontológicos relacionadas na **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020** e esses atendimentos devem ocorrer individualmente, evitando-se o compartilhamento de espaços devido à transmissão de microrganismos, principalmente quando houver uso de equipamentos que produzem aerossóis.

De acordo com a **Nota Técnica n.º 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS** as medidas deverão ser observadas também para os atendimentos odontológicos da Atenção Especializada, como por exemplo, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Na RESOLUÇÃO CRO-MG N° 007/2020, verifica-se em seu art. 1º, § 1º, que: *“a decisão clínica para o atendimento caberá ao cirurgião dentista que deverá observar a melhor evidência científica disponível, em sintonia com os anseios do paciente, baseado no conceito que a Organização Mundial de Saúde (OMS)*





*define como saúde: “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”.*

A especificidade do atendimento odontológico representa alto fator de risco de contaminação e a sua interrupção, neste momento, diminuirá a possibilidade de contágio cruzado.

Quanto ao atendimento odontológico, reiteramos sobre a necessidade de seguirem as normas de biossegurança para o serviço, bem como de estabelecer o local onde serão realizados os atendimentos de urgência e emergência e o fluxo a ser estabelecido.

Esses atendimentos podem ser realizados também nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), quando houver. Ressaltamos, ainda, a importância de evitar o desperdício e o uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).





O CROMG, pensando numa melhor maneira de orientar o Cirurgião-Dentista mediante a pandemia do COVID-19, elaborou a **Nota técnica n.º 001/2020** em forma de fluxograma para atendimentos odontológicos. Nesse sentido, o Ministério da Saúde publicou o documento integrado Fluxograma Atendimento Odontológico, onde constam orientações acerca da triagem clínica e atendimento aos usuários/pacientes. **(Anexos 1 e 2)**

### **1.1. PRECAUÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCRITOS NO QUADRO 1:**

- O uso do isolamento absoluto e enxaguantes bucais são medidas que se mostraram eficazes para diminuição da propagação de patógenos pelo ar no momento do atendimento odontológico;
- Agentes de oxidação a 1% (ex: peróxido de hidrogênio) ou povidona a 0,2% antes dos procedimentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a carga microbiana salivar.
- Isolamento Absoluto:
  - Grampos;
  - Pinça porta grampo;
  - Perfurador de dique de borracha Ainsworth;
  - Arco Young;
  - Lençol de borracha.
- Deve-se evitar procedimentos com alta ou baixa rotação. Quando imprescindíveis devem ser realizados com uso de isolamento absoluto e adotando todas as medidas de biossegurança mencionadas nesse documento;
- Em casos em que o isolamento com dique de borracha não for possível, são recomendados dispositivos manuais, como as curetas de dentina para remoção de tecido cariado;
- Deve ser realizada a sucção constante da saliva potencializando o trabalho a 4 mãos;
- Colocar o paciente na posição mais adequada possível;
- Nunca usar a seringa tríplice na sua forma em névoa (spray) acionando os dois botões simultaneamente;
- O jato de bicarbonato e aparelho de ultrassom não deverão ser utilizados;
- Em casos de pulpíte, a exposição da polpa deve ser feita, se possível, por meio de remoção químico-mecânica e uso de isolamento absoluto e sugador de alta potência;
- Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, devem ser realizados desbridamentos e suturas de preferência com o fio absorvível. Recomenda-se enxaguar a ferida lentamente e usar o sugador de saliva para evitar a pulverização;
- Casos com risco de morte, com lesões bucais e maxilofaciais, devem ser admitidos em hospital imediatamente e a Tomografia Computadorizada do tórax deve ser prescrita, para excluir suspeita de infecção;
- Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive as canetas de alta e baixa rotação;
- Após cada consulta, limpar e desinfetar todas as superfícies e ambientes de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI, evitando contato com os materiais infectados. O vírus pode ser transportado pelos aerossóis e consegue sobreviver nessas superfícies por mais de nove dias.





## 1.2. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Este cenário emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, atinge tanto os profissionais que prestam assistência à saúde direta em relação a esse agravo, como também os demais profissionais de saúde e a população que utiliza esse serviço.

- Priorizar o atendimento de pacientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
- Respeitar normas de prevenção e proteção do respectivo conselho profissional durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
- Utilizar equipamentos de proteção individual durante todos os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados. O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser obrigatório, independente se o paciente apresenta risco ou não de estar contaminado pelo novo Coronavírus;
- O uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico. Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos. (EPIs semelhantes para ambos):
  - gorro descartável;
  - óculos de proteção com protetores laterais sólidos;
  - protetor facial (face shield);
  - máscara N95/PFF2 ou equivalente;
  - capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2)\* e
  - luvas de procedimento/cirúrgicas (dependendo do procedimento a ser realizado).
- Na ausência de quaisquer equipamentos de proteção individual preconizados na nota técnica **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020** e recomendações das Resoluções **CRO-MG 001/2020 a 005/2020, 007/2020 e 015/2020**, qualquer intervenção direta no paciente deve ser suspensa;
- Manutenção das janelas abertas durante todo o atendimento, a fim de garantir a renovação do ar e nos ambientes;
- As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
- Identificar pacientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o mesmo, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento odontológico, em contato com outros pacientes;
- No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do paciente dentro do estabelecimento odontológico;
- Suspender, temporariamente, disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
- Suspender, temporariamente, o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação;







- Higienizar as mãos após cada atendimento. A higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica é um dos pilares da prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde e figura como uma das principais medidas para prevenir e controlar a disseminação do SARS-Cov-2 nesses ambientes;
- Observar o tempo de intervalo de, no mínimo, 01 (hora) entre as consultas, quando houver a emissão de aerossol, para proporcionar um maior tempo para realizar adequada desinfecção minuciosa do ambiente e esterilização das canetas de alta e baixa rotação visto que, estudos recentes demonstram a permanência do SARS-Cov-2 de 2 a 9 dias nas superfícies, em temperatura ambiente. A limpeza e desinfecção do consultório deverão ser realizadas ao final de cada procedimento;
- Postergar a realização de atividades coletivas.

### **1.3. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações na recepção dos estabelecimentos odontológicos;
- Realizar pré-consulta às condições de saúde do paciente que deverá ser atendido, a fim de evitar o comparecimento de indivíduos com sintomas do coronavírus no ambiente do consultório odontológico;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e pacientes, assim como entre os mesmos durante a espera pelos atendimentos:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Manter distanciamento entre os pacientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada).
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do paciente no estabelecimento odontológico. Os estabelecimentos odontológicos devem permitir a entrada de apenas um paciente por vez com acompanhante, quando necessário.

### **1.4. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

#### **1.4.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- **Medidas de higienização das mãos dos pacientes:**
  - Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento odontológico para higienização das mãos;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.
- **Medidas de higienização das mãos dos funcionários:**
  - Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
  - Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
  - Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.





#### **1.4.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
- Incentivar que o paciente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
- Evitar, quando possível, tocar no cartão do paciente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:
  - Corrimões;
  - Maçanetas;
  - Balcões;
  - Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
  - Máquinas de cartões de pagamento;
  - Leitores de digitais;
  - Mesas, cadeiras, poltronas;
  - Consultórios;
  - Salas de coletas;
  - Banheiros.
- Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos pacientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
- Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
- Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo, temporariamente, ou oferecer corpos descartáveis;
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
  - **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

#### **1.5. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e pacientes. A entrada do paciente no estabelecimento odontológico só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.



Prefeitura de  
**Santa Bárbara**

Gabinete do Prefeito



Praça Cleves de Faria, 122 | Centro  
Santa Bárbara | MG | 35960-000  
31 3832 1066  
gabinete@santabarbara.mg.gov.br  
www.santabarbara.mg.gov.br



Prefeitura de  
**Santa Bárbara**

Gabinete do Prefeito



Praça Cleves de Faria, 122 | Centro  
Santa Bárbara | MG | 35960-000  
31 3832 1066  
gabinete@santabarbara.mg.gov.br  
www.santabarbara.mg.gov.br



Prefeitura de  
**Santa Bárbara**

Gabinete do Prefeito



Praça Cleves de Faria, 122 | Centro  
Santa Bárbara | MG | 35960-000  
31 3832 1066  
gabinete@santabarbara.mg.gov.br  
www.santabarbara.mg.gov.br



**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CABELEIREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CABELEIREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

- Deverão trabalhar com esquema de agendamento prévio, não sendo permitida a permanência de clientes em espera dentro do estabelecimento;
- Agendamento com distanciamento de horários de forma que dê tempo de higienização do espaço e dos equipamentos entre um cliente e outro;
- Uso de álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
- Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Evitar o uso de ar-condicionado;
- Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
- Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários em casos de uso de filtros;
- Aos esteticistas será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação;
- Não será permitido leitura de revistas e jornais;
- Sem cortes a seco;
- Máscaras para o cliente e para o cabeleireiro;
- Os salões também precisam registrar os nomes de seus clientes para que o rastreamento de infecções possa ocorrer se necessário;
- Tesouras e outras ferramentas devem ser completamente desinfetadas entre os usos, bem como as cadeiras;
- As capas de cabeleireiro devem ser lavadas após cada uso e, se possível, uma capa descartável deve ser usada por cima.

**1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;





# Prefeitura de Santa Bárbara

Gabinete do Prefeito



- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.



Praça Cleves de Faria, 122 | Centro  
Santa Bárbara | MG | 35960-000  
31 3832 1066  
gabinete@santabarbara.mg.gov.br  
www.santabarbara.mg.gov.br





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES:**

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
- Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
- O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;

**1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS:**

- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas;
- Uso álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
- Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

**1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTICAS, COSMÉTICOS, CHAVEIRO, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTIMAS, COSMÉTICOS, CHAVEIROS, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES:**

- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
- Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
- O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
- O número máximo de clientes não poderá ser superior a dois clientes dentro do estabelecimento.

**1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho no COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES:**

- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
- Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
- O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de produtos e embalagens para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
- Evitar a degustação dentro do estabelecimento;
- Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

**1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (informática, celulares, lanhouses, papelarias) e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (INFORMÁTICA, CELULARES, LANHOUSES, PAPELARIAS):**

- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
- Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
- Manter barreira física, evitando a entrada do cliente no estabelecimento.

**1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos PETSHOPS e lojas de materiais agropecuários e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

## **1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PETSHOPS E LOJAS DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS:**

- Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
- Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
- Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
- Realizar agendamento para higienização de animais, de forma que, no estabelecimento, no momento da higienização, só esteja presente o animal que está passando pelos procedimentos, evitando que o animal interaja com outros animais.

### **1.2. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
  - Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.







**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

## **1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:**

Os centros de formação de condutores deverão observar o disposto na Portaria 1032/2020 do DETRAN/MG

### **1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:**

- Adotar ações para evitar aglomerações;
- Definir distância mínima de segurança entre funcionário e clientes:
  - A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
  - Todas as aulas teóricas deverão ocorrer de forma remota;
  - As aulas práticas poderão acontecer desde que respeitadas as medidas de higienização e etiqueta respiratória;

### **1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

#### **1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

- Disponibilizar com álcool em gel nos automóveis, para higienização das mãos dos motoristas e alunos;
- Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

#### **1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:**

- Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, máquinas de cartões, entre outros;
- Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
- Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:

- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

#### **1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

- Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;





- Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
- Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
  - Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
  - Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
  - Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
  - Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

### **1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
- Quando for necessário o uso do ar condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
- Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**Organização da frequência e condições para uso da academia:**

- Estabelecer agendamento prévio de horários;
- Adotar planilha de todos os alunos contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora de entrada. Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 no município;
- Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum aluno ou colaborador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.

**Regras dos estabelecimentos:**

1 - Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes, conforme o número de metros quadrados úteis. O cálculo deverá ter por base 50 % do espaço total da academia. A ocupação desse espaço treinável deverá ser de no máximo 30% e tendo por base **1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados úteis**, devendo respeitar o limite apontado na respectiva placa;

Para conferência do cálculo, seguir a seguinte tabela:

<b>Área total da academia</b>	<b>Quantidade de pessoas permitidas</b>
<b>50 m2</b>	<b>2 pessoas</b>
<b>100 m2</b>	<b>4 pessoas</b>
<b>200 m2</b>	<b>8 pessoas</b>
<b>300 m2</b>	<b>10 pessoas</b>
<b>400 m2</b>	<b>15 pessoas</b>

1.1 - **Academias que ofereçam modalidades de Exercício funcional, CrossFit ou modalidade semelhante deverão ter sua capacidade reduzida para no máximo 2 alunos por horário, independente da área útil do estabelecimento. Os alunos deverão ficar em áreas fixas demarcadas no chão e separados um do outro por pelo menos 4 metros. Não poderá haver compartilhamento de pesos ou acessórios.**

2 - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e colaboradores, inclusive na área de entrada e saída das respectivas academias;





- 3 - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre;
- 4 - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio (exemplo: esteiras e bicicletas), ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;
- 5 - Não ultrapassar 50 (cinquenta) minutos dentro da academia, de modo a proporcionar um período específico de higienização dos equipamentos;
- 6 - Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área pelo menos 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;
- 7 - Realizar higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos clientes e pelos funcionários, entre um usuário e outro (exemplo: maçanetas e corrimões);
- 8 - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas, para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos;
- 9 - Toda higienização e desinfecção de objetos e superfícies da academia devem ser realizados por profissional utilizando EPI (Equipamentos de Proteção Individual: luvas, máscaras, óculos de proteção e roupa de uso exclusivo no trabalho), com responsabilidade de fornecimento pelo proprietário do estabelecimento;
- 10 - Impedir o revezamento nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes e **efetuar a limpeza após cada utilização;**
- 11 - Limpeza das superfícies com detergente neutro seguida da desinfecção com soluções desinfetantes, podendo ser à base de cloro, alcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio ou outro desinfetante padronizado pelo estabelecimento, desde que seja regularizado junto à Anvisa;
- 12- Suspender aulas coletivas;
- 13 - Suspender qualquer atividade que promova contato pessoal;
- 14 - Tornar obrigatório uso de máscara de proteção tanto para os profissionais, quanto para os alunos; solicitar aos alunos que levem algumas máscaras adicionais, para serem trocadas com maior frequência, à medida que vão ficando úmidas ou tenham sido manuseadas erroneamente;
- 15 - Orientar aos alunos a não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas; **Interditar os bebedouros e solicitar que os alunos levem suas águas em garrafas próprias;**
- 16 - Impedir a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde;**
- 17 – O acesso fica restrito aos alunos, não sendo permitido acompanhantes;
- 18 - Medição da temperatura de colaboradores e de alunos com aparelho, à distância, a qual deve ser menor que 37,5 graus para ser permitida a entrada;





19 - Impedir que indivíduos com sintomas gripais (funcionários ou clientes) entrem no estabelecimento, orientando-os a procurar os serviços de saúde de referência;

20 - Disponibilizar álcool em gel ou água, sabão, pia e papel toalha para higienização das mãos dos frequentadores e álcool líquido 70% em borrifadores para os alunos fazerem a higienização de cada aparelho antes e após usá-lo; realizar reposição frequente destes materiais, sem impedir que acabem;

21 – Posicionar panos contendo solução de água sanitária diluída para higienização dos pés na entrada das academias

22 – Disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos na entrada das academias;

**23 – Não utilizar leitor de digital para entrada na academia.** O cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou de algum documento de identificação pessoal, para que não precise tocar no leitor digital;

24 - Incentivar realização de pagamentos com cartão ou através de transferências bancárias, reduzindo o manuseio de notas de papel e moedas; evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

25 - Manutenção de um ambiente ventilado e arejado. Manter as portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;

26 - Assumir protagonismo no combate ao COVID-19 no ambiente de trabalho, evitando pânico, combatendo notícias falsas e mantendo-se vigilante frente aos casos suspeitos;

27 - Expor aos clientes manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação por COVID-19;

28 - Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS EM GERAL e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**É ressaltado que os dirigentes e representantes das entidades religiosas são considerados parceiros e dessa forma deverão colaborar de forma ativa com a fiscalização municipal e atuar de forma permanente na conscientização de seus membros.**

### **MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E CONTROLE DE PARTICIPANTES:**

Adotar ações para evitar aglomerações, tais como:

- Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração.
- Adotar agendamento prévio dos participantes da celebração;
- Sinalizar no piso a distância entre os participantes (respeitando distanciamento de 2 metros entre as pessoas) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
- Controlar o fluxo de entrada de pessoas. Designar responsável por organizar e controlar esta logística;
- Aferir a temperatura através de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5°C;
- Adotar lista de presença dos participantes contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora da celebração. (Anexo1). Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 entre participantes.
- Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum participante ou organizador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.
- Manter portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;
- Organizar o fluxo de saída ao término da celebração para evitar aglomeração;
- Recomendar que os participantes não se cumprimentem com apertos de mãos, abraços ou beijos de saudação;
- Recomendar que ao final da celebração as pessoas se dirijam direto para suas residências, evitando aglomerações nas portas dos templos
- Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo membros, colaboradores e todos os demais presentes.

### **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:**

#### **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:**

Medidas de higienização das mãos dos participantes:

- Exigir o uso obrigatório de máscaras por todos organizadores e participantes e disponibilizar máscaras para os que se apresentarem sem;
- Borrifar álcool 70% ou álcool gel nas mãos de todos os que adentrarem o templo ou colocar dispensadores de álcool em gel na entrada e nas áreas de maior concentração de pessoas;

Medidas de higienização das mãos dos organizadores:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool líquido 70% para os organizadores;
- Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros, fazendo a reposição sempre, e evitando que acabem;
- Estimular através de medidas educativas, que as pessoas higienizem com







frequência suas mãos, principalmente ao tocarem em objetos ou superfícies com grande manipulação.

- Desenvolver estratégias educativas sobre o correto uso das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

### **MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:**

- Orientar a equipe de higienização que realize a limpeza/desinfecção do ambiente após cada celebração, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
- Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio pela população, como por exemplo: Cadeiras, Balcões, Bancos, Maçanetas e torneiras, Puxadores, Utensílios, Entre outros;
- Higienização completa dos banheiros após cada celebração.;
- Interditar bebedouros, se disponíveis;

### **RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS**

- Fica vedada a participação de idosos, pessoas pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 e crianças menores de 12 anos;
- Celebração de no máximo 50 minutos, com intervalo mínimo de 02 (horas) entre o fim de uma celebração e o início da outra e desde que realizada higienização completa do espaço em cada intervalo;
- A abertura da igreja deve ser feita com 15 minutos antes da celebração;
- A capacidade da igreja será reduzida para 15% de sua capacidade total de pessoas sentadas. (Exemplo: Uma igreja que comportava 100 pessoas antes da pandemia poderá receber agora 15 pessoas);
- Deverá haver um distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes em todos os ângulos;
- **Nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem embalados previamente e em copos descartáveis;**





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em BARES e RESTAURANTES, LANCHONETES e SIMILARES atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1.1 CAPACIDADE, DISPOSIÇÃO DE MESAS, DISTANCIAMENTO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

- Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada.
- Exercer controle sobre a capacidade do estabelecimento e filas. Não internalizar a espera de clientes.
- Espera externa e filas de pagamento devem assegurar distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas, com as devidas marcações.
- O tempo de permanência de cada cliente deve ser de no máximo 1 (uma) hora ou tempo suficiente para consumir a refeição.
- Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas.
- O estabelecimento deverá disponibilizar apenas 50% do seu total de mesas.
- Máximo de quatro pessoas por mesa.
- Em salões ou espaços com mesas e cadeiras fixas, marcar e isolar mesas e cadeiras que não devem ser ocupadas, em observância ao distanciamento mínimo estabelecido.
- Vedado o consumo fora de mesas na parte interna e externa do estabelecimento.
- Vedado o consumo em balcões.
- Adotar, sempre que possível, atendimento mediante reservas pelos clientes.
- O horário de atendimento de bares e restaurantes se encerrará às 21 hs.
- Deve ser informado através de cartaz na entrada dos estabelecimentos o limite do horário de funcionamento e em cada mesa deve haver o lembrete do funcionamento até às 21 hs.
- Fica proibida a realização de shows, música ao vivo e similares.

**1.2. SERVIÇO:**

- Eliminar o cardápio físico, podendo ser utilizadas soluções digitais, cartazes, painéis ou descartáveis.
- Eliminar comandas em cartões e materiais plásticos.
- Vedada a disposição de alimentos para degustação.
- Refeições, lanches, tira-gosto, devem ser entregues montados aos clientes.
- Para a modalidade à la carte a refeição deve chegar coberta à mesa do cliente.
- Vedado o modelo de self-service. Admite-se serviço com buffet com isolamento dos alimentos em relação aos consumidores e montagem do prato por profissional do estabelecimento devidamente paramentado, visando diminuir a manipulação de pegadores e outros utensílios por diversas pessoas, observada a distância de segurança.
- Os alimentos no buffet devem ser totalmente protegidos por meio de protetores salivares e balcões expositores com fechamento frontal e lateral.
- Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais de papel (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.
- Na fila, fazer marcações no chão com a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas.
- Galheteiros, saleiros, açucareiros e outros dispensadores temperos, molhos e afins ficam proibidos, sendo obrigatório prover sachês de uso individual.





- Os estabelecimentos deverão oferecer guardanapos de papel e copos descartáveis aos clientes ou limpeza dos utensílios conforme normas sanitárias.
- Orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou por tecnologia de aproximação, evitando a manipulação de notas e moedas.
- Cobrir a máquina de pagamento com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.

### **1.3. AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO:**

- Utilizar lixeira acionada com pedal, sem contato manual e higienização diária.
- Proibida a abertura de espaços de entretenimento infantil (kids) ou área de lazer, caso o estabelecimento possua.
- Vedada a utilização de bebedouros.
- Proibição da entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos.
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes na entrada, no caixa, junto às pias de higienização das mãos, antes do expositor de alimentos, sanitários e em outros pontos estratégicos do estabelecimento.
- Reforçar a higienização do piso, de superfícies, maçanetas, alças dos equipamentos, corrimãos, balcões, carrinhos e cestas com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.
- Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes e colaboradores abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70%.
- Realizar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies que sejam tocados com frequência, utilizando água e sabão ou álcool.
- Higienizar mesas, cadeiras e bancos dos clientes a cada uso com álcool 70% ou água sanitária diluída conforme orientações do fabricante.
- Restringir o acesso de pessoas aos banheiros, observando sua capacidade, e executar a limpeza, no mínimo, a cada hora ou quando se fizer necessário.
- Instalar proteção/barreira com material transparente em caixas e balcões.
- Afixar cartazes no salão, nos banheiros e lavatórios com orientações sobre medidas de prevenção, higienização e segurança.
- Privilegiar a ventilação natural do ambiente, mantendo portas e janelas abertas.
- Recomendado o uso de torneiras com acionamento automático ou por meio de sensores.

### **1.4. PROFISSIONAIS:**

- Reforçar as boas práticas na cozinha (RDC/ANVISA 216/2004) e reservar espaço para a higienização adequada e prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras.
- Instruir os funcionários sobre a obrigatoriedade do uso e a correta utilização de máscara e manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca, no mínimo, a cada quatro horas de trabalho, se estiver úmida ou sempre que necessário.
- Funcionários devem vestir uniforme somente no local de trabalho. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não podem ser compartilhados.
- Manter afastamento de 2m (dois metros) no contato entre motoristas de fornecedores e/ou entregadores de delivery e funcionários do estabelecimento, e realizar marcações no piso com afastamento de 2m (dois metros) em caso de fila de espera externa.
- Reforçar cuidados nas áreas de manipulação de alimentos e proibir todo ato que possa contaminar os alimentos, como comer, fumar, tossir, espirrar, coçar, tocar o nariz, orelhas ou boca, usar o celular ou realizar outros hábitos inseguros.





- ros.
- Reforçar a importância da distância de 1m (um metro) entre os funcionários na área de produção e a necessidade de manter distância segura e evitar o contato com os clientes.
  - Os funcionários devem evitar conversas desnecessárias entre si e com os clientes.
  - Informar aos clientes sobre a importância de evitar o compartilhamento de talheres, copos e outros objetos à mesa, como o telefone celular.
  - Funcionários devem ser afastados imediatamente em casos de constatação ou suspeita sintomas gripais, devendo ser encaminhados para atendimento em unidades de saúde.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em CLUBES E QUADAS ESPORTIVAS AO AR LIVRE, para o atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

### **1.1. CAPACIDADE, DISPOSIÇÃO FÍSICA, DISTANCIAMENTO, HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO**

- O estabelecimento deverá organizar a participação por agendamento prévio e deverá manter uma lista de presença constando o nome, telefone e data.
- Fica restrita a utilização dos clubes apenas para cotistas.
- Pessoas do grupo de risco para COVID-19 não devem frequentar os clubes.
- Fica limitado o acesso ao clube em no máximo 20% da sua capacidade total.
- O funcionamento será permitido apenas aos sábados, domingos e feriados.
- O horário de funcionamento dos clubes será de 9 às 17 hs.
- Aferir as temperaturas dos frequentadores por termômetro digital infravermelho antes da entrada no estabelecimento.
- Impedir a entrada de pessoas que apresentem temperatura corporal acima de 37,5°C.
- Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada.
- Demarcar, no exterior do estabelecimento, os espaços em que os frequentadores devem aguardar para entrar, respeitando, o distanciamento de 2m (dois metros).
- Vedar o uso de saunas.
- Em ambientes de práticas aquáticas:
  - Exigir o uso de chinelos em áreas de circulação.
  - Limitar o uso da piscina de forma a preservar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.
  - Disponibilizar recipientes de álcool 70% para que os frequentadores usem antes de tocar na escada ou nas bordas.
  - Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada frequentador possa pendurar sua toalha de forma individual.
  - Garantir a qualidade da água das piscinas, desde que sejam garantidos os parâmetros físicos químicos e microbiológicos da água.
- As quadras esportivas que tenham estrutura ao ar livre poderão funcionar aos sábados, domingos e feriados, com horário de funcionamento de 16 às 20 hs.
- O acesso às quadras deverá ser restrito aos participantes do jogo, não sendo permitido acompanhantes ou outros públicos;
- Pessoas que pertençam ao grupo de risco não devem frequentar as quadras;
- Só permitir a entrada de pessoas utilizando máscaras. Essas só poderão ser retiradas durante a participação no jogo. O participante deverá estar usando a máscara na entrada, na saída e a qualquer momento que estiver aguardando fora da área de jogo.
- Não será permitido o empréstimo de materiais de uso pessoal como coletes;
- Cada participante deverá levar garrafas de hidratação próprias e toalhas, caso sejam necessárias;





- O estabelecimento deverá organizar a participação por agendamento prévio e deverá manter uma lista de presença constando o nome, telefone, data e hora de chegada;
- Aferir a temperatura dos participantes na chegada e não permitir entrada de pessoas com temperatura > 37,5 °C. Assim como não permitir a entrada ou permanência de pessoas com sintomas gripais.
- Será obrigatória a higienização das mãos na chegada com álcool gel ou 70%. Dispensers de álcool deverão ficar disponíveis para a utilização dos frequentadores em pontos estratégicos para facilitar o seu uso.
- Os banheiros deverão ser higienizados a cada 2 horas.
- As áreas de contato frequente como portas, maçanetas, cadeiras, bancos, etc, deverão ser higienizados a cada hora.

## 2. ROTINA DE ATIVIDADES

- Todos os presentes nos estabelecimentos deverão:
  - Higienizar com frequência as mãos com água e sabão ou álcool 70%.
  - Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou braço, não com as mãos.
  - Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
  - Manter uma distância mínima de 2m (dois metros) de qualquer pessoa.
  - Evitar abraços, beijos e apertos de mãos.
  - Portar garrafa para hidratação própria, utilizar toalhas pessoais e prender os cabelos.
  - As aulas em grupo continuam suspensas até segunda ordem.
  - Caso algum frequentador apresente febre ou outro sintoma da covid-19, deverá ser afastado, orientado a procurar atendimento nas unidades de saúde e o fato informado imediatamente à gerência, sendo proibida a sua entrada no estabelecimento.

## 3. AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO

- Interrupção do uso de identificadores digitais, ou assepsia antes e após o seu uso.
- Adaptar as portas com abertura de forma que as pessoas possam passar sem tocar nas maçanetas.
- Disponibilizar dispensers ou borrifadores de álcool 70% para uso de clientes e colaboradores na entrada do estabelecimento, dos sanitários e áreas de grande circulação.
- Desinfetar máquinas, móveis e equipamentos em intervalos regulares, ou sempre que se fizer necessário.
- Utilizar lixeira acionada com pedal, sem contato manual e higienização diária ou







- sempre que se fizer necessário.
- Restringir o uso de vestiários à capacidade de uso de chuveiros e sanitários.
- Restringir o uso de sanitários à sua capacidade de uso.
- Extremamente recomendável a manutenção de ambiente bem-ventilado, onde haja
- corrente de ar.
- Afixar cartazes ou outros meios de comunicação com instruções a serem seguidas pelos

#### **4. PROFISSIONAIS**

- Os funcionários deverão usar máscaras e portar álcool 70% em sua estação de trabalho. Funcionários que têm contato direto com o público deverão usar máscaras e face shield.
- Caso o profissional apresente febre ou algum outro sintoma de covid-19, deverá ser afastado e informar imediatamente à gerência, sendo proibido o seu comparecimento, devendo ser encaminhado para atendimento nas unidades de saúde. Observada a ocorrência de novos casos em outros profissionais ou alunos (detecção de surtos – 3 casos relacionados entre si), comunicar à Vigilância Epidemiológica do Município.
- Profissionais com contato domiciliar suspeito ou confirmado para covid-19 devem se afastar das atividades por quatorze dias e procurar a unidade básica de saúde de referência do seu endereço.
- Assim como os frequentadores, os funcionários deverão portar garrafas e toalhas individuais.
- Devem ser oferecidas condições adequadas para evitar aglomerações em momentos de descanso, alimentação e troca de turnos entre os funcionários e instrutores. Estas situações podem ser acompanhadas por certo relaxamento da equipe, traduzindo-se em risco maior de transmissão.
- Capacitar os funcionários para orientar os frequentadores sobre os procedimentos e condutas adequadas de prevenção à covid-19.





**Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES, para o atendimento aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).**

**1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:**

- Os estabelecimentos do ramo hoteleiro poderão receber até 50% de sua capacidade máxima, devendo realizar logística de distribuição para funcionamento simultâneo como blocos, andares ou categorias de apartamentos próximos visando controle de fluxos de circulação de serviços e pessoas.
- Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos, como entrada e saída do estabelecimento, corredores, acesso a elevadores, balcões e mesas de atendimentos, para uso de clientes e trabalhadores;
- Só permitir a entrada e circulação de pessoas que estejam usando máscaras;
- Atendimento preferencial aos idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil para que essas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento;
- Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
- Dos quartos e banheiros; - atenção para maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores e barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros; - teclados, mouses, materiais de escritório, máquinas para pagamento com cartão, caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;
- Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
- As áreas sociais e de convivência, como sala de jogos e reuniões e academias, deverão permanecer fechadas.
- O uso de piscinas deverá seguir as seguintes regras de funcionamento:
  - Exigir o uso de chinelos em áreas de circulação.
  - Limitar o uso da piscina de forma a preservar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.
  - Disponibilizar recipientes de álcool 70% para que os frequentadores usem antes de tocar na escada ou nas bordas.
  - Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada frequentador possa pendurar sua toalha de forma individual.
  - Higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina com frequência. Garantir a qualidade da água das piscinas, desde que sejam garantidos os parâmetros físicos químicos e microbiológicos da água.
- Os serviços de alimentação localizados dentro das hospedagens só poderão atender aos hóspedes e deverão seguir às seguintes regras:
  - Oferecer sempre ao hóspede a opção de fazer as refeições no próprio quarto.
  - Caso o hóspede opte pelo atendimento nas áreas de refeições, o





tempo de permanência de cada cliente deve ser de no máximo 1 (uma) hora ou tempo suficiente para consumir a refeição.

- Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas.
- Mesas e cadeiras deverão ser higienizadas após cada uso. Máximo de quatro pessoas por mesa, desde que sejam da mesma família.
- Em salões ou espaços com mesas e cadeiras fixas, marcar e isolar mesas e cadeiras que não devem ser ocupadas, em observância ao distanciamento mínimo estabelecido.
- O horário de atendimento de áreas de refeições se encerrará às 21 hs.
- Fica proibida a realização de shows, música ao vivo e similares.
- Eliminar o cardápio físico, podendo ser utilizadas soluções digitais, cartazes, painéis ou descartáveis.
- Vedada a disposição de alimentos para degustação.
- Refeições, lanches, tira-gosto, devem ser entregues montados aos clientes.
- Para a modalidade à la carte a refeição deve chegar coberta à mesa do cliente.
- Vedado o modelo de self-service. Admite-se serviço com buffet com isolamento dos alimentos em relação aos consumidores e montagem do prato por profissional do estabelecimento devidamente paramentado, visando diminuir a manipulação de pegadores e outros utensílios por diversas pessoas, observada a distância de segurança.
- Os alimentos no buffet devem ser totalmente protegidos por meio de protetores salivares e balcões expositores com fechamento frontal e lateral.
- Oferecer talheres higienizados em embalagens individuais de papel (ou talheres descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos.
- Galheteiros, saleiros, açucareiros e outros dispensadores temperos, molhos e afins ficam proibidos, sendo obrigatório prover sachês de uso individual.
- Os estabelecimentos deverão oferecer guardanapos de papel e copos descartáveis aos clientes ou limpeza dos utensílios conforme normas sanitárias.
- Cobrir a máquina de pagamento com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.





## 5. DAS DIVERSAS ONDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Os parâmetros para definição das “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco) no âmbito do Município de Santa Bárbara, a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, obedecerá os indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando os dados epidemiológicos do município, analisados ininterruptamente, bem como o cenário regional da taxa de evolução da Covid-19.

Mediante análise do cenário municipal e regional será possível acompanhar em qual onda cada segmento está situado, os informes epidemiológicos do Coronavírus divulgados, diariamente, pela SES/MG e a distribuição dos casos de Covid-19 pelo estado.

Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos, que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica no Brasil.

É importante salientar que a tomada de decisão local leva em consideração a realidade da macrorregião, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região busca atender um grupo de municípios. Assim, cada decisão impacta diretamente os municípios vizinhos, sendo necessário um alinhamento regionalizado.

As ondas possuem uma lógica gradual e sequencial de abertura, para que a retomada se dê de forma progressiva na sociedade, observando os impactos na rede assistencial.

Através dos canais da Secretaria de Estado da Saúde, será possível monitorar os indicadores sugeridos para tomada de decisão, que levam em conta a capacidade assistencial atual da região e a propagação do vírus.

Assim, a partir destes indicadores, será possível identificar se é o momento de proceder à uma nova onda, manter a onda atual ou retroceder à uma situação anterior, caso os dados e a tendência local sejam de agravo.

Os parâmetros para a liberação das atividades econômicas segundo suas respectivas ondas de classificação serão os seguintes: a) o funcionamento das atividades econômicas e sociais observará os parâmetros estabelecidos para a região central do Estado pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no âmbito do programa “Minas Consciente” (Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 e alterações posteriores); b) as atividades econômicas relevantes sob a perspectiva da economia local, definidas no item 4 deste Anexo, poderão entrar em funcionamento desde que observadas as recomendações específicas estabelecidas neste Decreto; c) no momento, até definição da Secretaria Municipal de Saúde, não poderão funcionar as atividades definidas na “Onda Roxa” do item 2 deste Anexo.

Todas as medidas estabelecidas neste Decreto serão objeto de acompanhamento permanente do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no Município de Santa Bárbara-MG o qual poderá, no âmbito de sua competência, formular recomendações.

A Ouvidoria Municipal, no âmbito de sua competência, realizará o acompanhamento das denúncias, reclamações, sugestões e demais manifestações da sociedade em relação às medidas estabelecidas neste Decreto, encaminhando-as à Controladoria Geral, à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Gabinete do Prefeito, conforme o caso.

A Secretaria Municipal de Governo e a Procuradoria Jurídica Municipal, no âmbito de suas competências, deverão acompanhar o desenvolvimento da pandemia no município e prestar apoio técnico ao gabinete do Prefeito e à





Prefeitura de  
**Santa Bárbara**

Gabinete do Prefeito



**Secretaria Municipal de Saúde.**

A Secretaria Municipal de Saúde deverá identificar as oportunidades de melhoria das medidas, bem como do plano de contingência relativo à pandemia.



Praça Cleves de Faria, 122 | Centro  
Santa Bárbara | MG | 35960-000  
31 3832 1066  
gabinete@santabarbara.mg.gov.br  
www.santabarbara.mg.gov.br